LEI ORDINÁRIA n° 515/2.025,

de 06 de agosto de 2025.

REVOGA A LEI ORDINÁRIA N. 435/2022 QUE DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DO ABONO MENSAL ALIMENTÍCIO AOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA,** estado de São Paulo, ***LUIZ CARLOS MARQUES,*** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica revogada a Lei Ordinária n°. 435/2022 de 22 de fevereiro de 2022 que "Dispõe Sobre Incorporação do Abono Mensal Alimentício aos Vencimentos de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências...".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob n°. 515/2.025, em fls. 14, no Livro n° 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 06 de agosto de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal